



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Determino o apensamento da **Medida Provisória nº 07/2020, de 14 de abril de 2020**, de Autoria do **Governo do Estado do Tocantins**, que, Veda a interrupção de fornecimento de água e energia elétrica, por inadimplemento, no âmbito do Estado do Tocantins, pelo prazo que especifica e adota outras providências, ao **P.L. nº 80/2020, de 18/03/2020, de Autoria do Deputado Valdemar Júnior** que Proíbe as concessionárias prestadoras de serviços de fornecimento de água, energia elétrica de suspenderem o serviço por um periodo de 90 dias devido ao COVID-19, e adota outras providências.”, em virtude de materias conexas, em conformidade com o art. 114, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2020.


Deputado **JAIR FARIAS**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação